

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****PAE nº: 20.429/2025****INFORMAÇÃO**

---

**Dados da capacitação: “HABILITAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”****Quantidade de participantes:** 2 (duas) servidoras**Modalidade:** on-line, síncrono**Período:** 30/03/2026 a 02/04/2026**Carga horária:** 16 (dezesseis) horas**Contratada:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**CNPJ:** 86.781.069/0001-15**Valor total:** R\$ 5.400,00 (R\$ 2.700,00 por inscrição)

Foi juntada, às págs. 31-34, a proposta comercial da empresa.

Às págs. 35-45 foi juntado o fólder do curso, disponível na internet no seguinte link:  
[https://zenite.com.br/zenite\\_online/habilitacao-contratacoes-publicas/](https://zenite.com.br/zenite_online/habilitacao-contratacoes-publicas/)

No subitem 9.2 do Estudo Técnico Preliminar, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

*Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professores com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprovam os currículos a seguir:*

**Reinaldo Luiz Lunelli** - Contador formado pela FAE Centro Universitário. Auditor contábil. Consultor de empresas nas áreas contábil e tributária. Professor universitário de diversas disciplinas da área contábil. Autor de vários livros técnicos e de artigos de matérias contábil e tributária.

Idealizador do Caderno de Negócios ([www.cadernodenegocios.com.br](http://www.cadernodenegocios.com.br)). Membro ativo da redação do Portal Tributário ([www.portaltributario.com.br](http://www.portaltributario.com.br)) e do Portal de Contabilidade ([www.portaldecontabilidade.com.br](http://www.portaldecontabilidade.com.br)).

**Ricardo Alexandre Sampaio** - Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021 (Forense, 2022)*. Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

O preço praticado pela empresa para o evento está publicado na internet no link a seguir, com valor único para o público em geral:

[https://zenite.com.br/zenite\\_online/habilitacao-contratacoes-publicas/](https://zenite.com.br/zenite_online/habilitacao-contratacoes-publicas/)

À pág. 46 juntamos Declaração do SICAF, onde é certificada a ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa. Nas págs. 47-49, foi juntado o quadro societário da empresa, extraído do SICAF. Já à pág. 50, juntamos a certidão negativa do CNJ referente à empresa, e na sequência, às págs. 51-54, a certidão CNJ dos seus sócios. Às págs. 55-59, juntamos certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitidas), tanto para a empresa quanto para os seus sócios. À pág. 60, juntamos espelho de consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), informando a ausência de registro da empresa.

A empresa apresentou, ainda, Declaração para Contratação Direta, juntada às págs. 61-62, acompanhada da respectiva procuração de assinatura de documentos e declarações pela empresa às págs. 63-64.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à AJDG-LC, para o controle de legalidade; por fim, à SAO, para que avalie a possibilidade de contratação com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2025.

Victor Pereira de Castro  
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado  
Coordenador de Contratações